

A HISTORICIDADE DO CURSO DE PEDAGOGIA NO BRASIL: DA TENDÊNCIA TECNICISTA À CRÍTICA

Ana Paula Arantes¹

Andréa Kochhann²

INTRODUÇÃO

O curso de Pedagogia teve três marcos legais de características tecnicistas e um marco legal de característica mais crítica. O primeiro marco foi em 1939 com a criação do curso de Pedagogia, seguindo o modelo do Padrão Federal 3+1. O segundo marco foi em 1962 com o Parecer CNE/CP n° 251/62, que tentou superar a dicotomia do Padrão Federal. Esse Parecer surgiu por consequência da LDB n° 4.024/1961. O terceiro marco foi consequência da Lei n. 5.044/1968, da Reforma do Ensino Superior, surgindo o Parecer CNE/CP n° 252/68, que também tentou acabar com a formação tecnicista do pedagogo.

O quarto marco legal surge por reflexo da Constituição de 1988 e da Nova LDB 9.394 de 1996. Em 2005 depois de várias tentativas, foi criado o Parecer CNE/CP n° 05/2005 que apresentava a identidade do pedagogo. O artigo 14 desse Parecer foi questionado e modificado pelo Parecer CNE/CP n° 03/2006. Esse Parecer foi avaliado e homologado como Resolução CNE/CP n° 01/2006, sendo o primeiro marco da concepção crítica.

Para embasar as discussões desse capítulo, valeu-se de autores como Saviani (2009), Brzezinski (1996), Aranha (2006), Cambi (1999), Piletti e Piletti (1988), Xavier (1994) e dos documentos legais, já citados, os Pareceres, a Constituição, as Leis, LDBs e também do Manifesto dos Pioneiros.

OS MARCOS LEGAIS DO CURSO DE PEDAGOGIA: a tendência tecnicista

Apresentar os marcos legais do curso de Pedagogia no Brasil se torna importante para conhecer sua identidade na atualidade. Os marcos podem ser apresentados em duas dimensões.

¹ Pós-graduada em Docência Universitária pela UEG- Campus Sanclerlândia, formada em Pedagogia pela UEG- Campus São Luís de Montes Belos, integrante do GEFOPÍ (Grupo de estudo em formação de professores e interdisciplinaridade) - anaarantes@hotmail.com

² Doutoranda em Educação pela Universidade de Brasília. Mestre em Educação pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Especialista em Docência Universitária pela Universidade Estadual de Goiás. Pedagoga pela Universidade Estadual de Goiás. Docente Efetiva da Universidade Estadual de Goiás. Coordenadora do GEFOPÍ – Grupo de Estudos em Formação de Professores e interdisciplinaridade.andreakochhann@yahoo.com.br

A primeira na dimensão tecnicista e a segunda na dimensão crítica. A dimensão tecnicista se apresenta por marcos legais, em 1939, em 1962 e em 1969.

O primeiro marco anuncia a criação do curso de Pedagogia. O curso de Pedagogia foi instituído no Brasil em 04 de abril de 1939, por meio do Decreto-Lei nº 1190. Embora sua criação tenha sido nessa data, o Brasil passou por um percurso histórico em relação à Educação, desde a criação das Escolas Normais na França até sua institucionalização no território brasileiro. No século XIX possuía as chamadas “escolas normais”, que tinham o objetivo de formar professores para as massas.

Segundo Saviani (2009, p. 144) “as Escolas Normais preconizavam uma formação específica, visavam à preparação de professores para as escolas primárias.”. No contexto geral, de acordo com Demerval Saviani (2008, p. 143) “A primeira instituição com o nome de Escola Normal foi proposta pela convenção, em 1794 e instalada em Paris em 1795”. Assim como ocorreu na França, esse modelo de Escola foi adotado por outros países europeus, pelos Estados Unidos e Brasil. Esses países seguiram o modelo francês. Segundo Saviani (2008, p.143),

A necessidade da formação docente já fora preconizada por Comenius, no século XVII, e o primeiro estabelecimento de ensino destinado à formação de professores teria sido instituído por São João Batista de La Salle em 1684, em Reims, França, com o nome de Seminário dos Mestres (Duarte, 1986, p. 65-66). Mas a questão da formação de professores exigiu uma resposta institucional apenas no século XIX, quando, após a Revolução Francesa, foi colocado o problema da instrução popular.

A criação das Escolas normais foi possível graças à vinda da Família Real Portuguesa para o Brasil em 1808 e também por conta da independência do país em 1822, porque até então o Brasil não passava de uma colônia de Portugal. Essa independência brasileira ocorreu por conta de várias transformações sociais mundiais, ocorridas no final do século XVIII e durante o século XIX.

Segundo Piletti e Piletti (1988) ocorreram transformações no campo político quando a burguesia assumiu o poder do Estado após derrotar a nobreza, como por exemplo, com a Revolução Francesa. No campo econômico através da Revolução Industrial, ocorrida na segunda metade do século XVIII. Por causa dessa mudança no campo econômico, o capitalismo sofreu grandes transformações, através da criação das máquinas e também das produções em grandes fábricas.

No meio social, com o crescimento das grandes cidades, por conta do aumento das fábricas, pelo surgimento da nova classe trabalhadora. E também ocorreram mudanças no

campo das ciências, para compreender os avanços nas demais áreas e influência, foram desenvolvidas as ciências humanas como a História, Sociologia, Psicologia, Antropologia, etc.

De acordo com Piletti e Piletti (1988), com a vinda da família Real Portuguesa para o Brasil e conseqüentemente a Independência do país, a educação brasileira sofreu grandes mudanças, pois era necessário um ensino para atender as necessidades da elite que viria dominar o país. De forma que D. João criou diversas instituições no Rio de Janeiro como: a Academia de Marinha em 1808, Academia Real Militar em 1810, Escola Real de Ciências, Artes e Ofícios em 1816, entre outras instituições e cursos. De acordo com os autores, as Escolas Normais foram criadas nas então províncias do Rio de Janeiro e da Bahia, no ano de 1830, mas o desenvolvimento dessas escolas somente aconteceu em 1880.

Saviani (2008) coloca que após pensar na questão da organização da educação popular, começaram a examinar a questão pedagógica em relação às transformações da sociedade brasileira nos últimos séculos. De acordo com o autor supracitado no que se refere à formação dos professores no Brasil, foi caracterizado seis mudanças no cenário educacional, no período de 1827-1890 foi caracterizado pelo dispositivo da Lei das Escolas de Primeiras Letras; após esse período foi estabelecido as Escolas Normais nos anos de 1890-1932; depois foram organizados os Institutos de Educação de 1932-1939; após ocorreu a organização e implantação dos cursos de Pedagogia e Licenciatura do modelo de Escola Normal de 1939-1971; posterior veio a substituição da Escola Normal pela habilitação específica no Magistério, datada de 1971-1996; E também o Advento dos Institutos Superiores de Educação, Escolas Normais Superiores e o novo perfil do curso de Pedagogia, de 1996-2006.

De acordo com Xavier (1994) as primeiras Escolas Normais foram constituídas no período colonial de Regência (1831-1840) e também nas duas primeiras décadas do Segundo Reinado. Até meados de 1860, existiam cerca de seis escolas em todo país, estavam localizadas nos centros mais populosos das regiões Norte, Nordeste e Sudeste. Essa modalidade de ensino serviu para padronizar a formação dos candidatos aos concursos de magistério. Porque até então não existiam cursos superiores específicos para formação de professores.

Brzezinski (1996) discute que a Escola Normal, foi por quase um século, o principal local de ensino, sendo obrigatório para a formação de professores, eles eram formados para atuarem nas escolas: fundamental, complementar e também nas escolas normais. A autora também diz que as escolas normais eram instáveis, de forma que durante o Período Colonial de Regência, essa instabilidade dificultava a função da escola de formar “professores primários”.

De forma que para solucionar esse problema, criaram a reforma da “instrução pública”, escrita por Leôncio de Carvalho em 1879.

Saviani (2009) aponta que apesar da formação docente ocorrer por meio da via normalista, sendo adotado a partir de 1835, essa modalidade só adquiriu certa estabilidade em 1870. Esse tipo de formação permaneceu no decorrer do século XIX, sendo que era uma alternativa sujeita a modificações. As escolas normais preconizam uma formação específica, no qual os professores deveriam ter o domínio dos conteúdos ministrados nas escolas das primeiras letras. O currículo era determinado pelas matérias ensinadas nessas instituições, eles desconsideraram o modelo didático-pedagógico.

Nas escolas normais, o seu padrão de organização e o funcionamento foi definido, através da reforma da instrução pública no Estado de São Paulo, ocorrido no ano de 1890. Corroborando com Saviani (2009, p. 145), os reformadores da época, conforme expresso do Decreto do Estado, “sem professores bem preparados, praticamente instruídos nos modernos processos pedagógicos e com cabedal científico adequado às necessidades da vida atual, o ensino não pode ser regenerador e eficaz”.

Essas instituições multiplicaram no decorrer de duas décadas. Seu desenvolvimento foi marcado por uma organização precária, por conta da falta de recursos e de profissionais qualificados para o seu funcionamento. Aranha (2006, p. 227) aponta que “Geralmente as escolas normais ofereciam apenas dois a três anos de curso, muitas vezes de nível inferior ao secundário. Para ingressar, bastava saber ler e escrever, ser brasileiro, ter 18 anos de idade e bons costumes.”.

Com a Proclamação da República, em 1889, o objetivo da educação brasileira também começa a mudar. Como a educação nesse modelo político visava a democratização do ensino, pontos deveriam ser modificados. No período imperial a educação visava à formação da elite. Outras camadas e, principalmente a popular, não havia uma preocupação. Contudo, o início do período republicano permaneceu sem as devidas modificações educacionais.

De 1889 a 1920 a educação permaneceu elitista. A política que se dizia democrática não mudou os rumos da educação. Nesse cenário, a década de 1920 foi imprescindível, pois um período marcado por transformações econômicas, no que se refere às condições de vida da população e trabalho, de forma que ocorreram mudanças na composição das classes. Nessa década ocorreu o movimento cultural da Semana de Arte Moderna no ano de 1922, famoso por

questionar o modelo europeu que predominava na literatura, na arte, música, entre outras áreas. O movimento veio para alterar essa visão e introduzir o modelo brasileiro.

Brzezinski (1996, p. 46) assinala que “Com as transformações nos setores econômico, político e social houve um redimensionamento dos problemas educacionais por influências dos novas ideias pedagógicas, assentados no ideário liberal”. Por conta disso, era preciso uma reforma educacional, surgiu então um movimento reformador firmado nos princípios liberais da Pedagogia Nova, na liberdade de iniciativa e da igualdade perante a lei.

Como consequência dos debates da década de 1920 e do Golpe de 1930, a educação brasileira começa a mudar e as escolas normais se transformam em curso de Pedagogia. Foi após a entrada de Getúlio Vargas no poder que o criou-se o Ministério da Educação, em 1931. Os debates, da década anterior, foram organizados em um documento.

De acordo com o Manifesto dos Pioneiros (1932), Fernando de Azevedo sistematizou as reivindicações junto com os 23 signatários: Afrânio Peixoto, A. De Sampaio Dória, Anísio Spinola Teixeira, M. Bergström Lourenço Filho, Roquette-Pinto, J. G. Frota Pessoa, Julio de Mesquita Filho, Raul Briquet, Mário Casasanta C. Delgado de Carvalho, A. Ferreira de Almeida Jr., J. P. Fontenelle Roldão Lopes de Barros, Noemy M. da Silveira, Hermes Lima, Attílio Vivacqua, Francisco, Venâncio Filho, Paulo Maranhão, Cecília Meireles, Edgar Sussekind de Mendonça, Armanda Álvaro Alberto, Garcia de Rezende, Nóbrega da Cunha, Paschoal Lemme, Raul Gomes.

Os pontos apresentados no Manifesto dos Pioneiros da Educação, de 1932, apresentavam a necessidade de um olhar mais profundo quanto à formação de professores. Fernando de Azevedo aponta nesse documento que o educador deve estar interessado tanto na determinação dos fins educacionais quanto no meio de poder realizá-los. Ele deve também conhecer os homens e a sociedade para poder perceber a realidade, desse modo trabalhará a sua visão para entender o todo.

Todavia a Educação foi caracterizada no Manifesto como um dos principais problemas nacionais, pelo fato de ser trabalhada de forma desarticulada e fragmentada, na qual foram observadas diversas reformas parciais e arbitrárias. Essas propostas de reforma eram apresentadas de forma inapropriada pelo fato de não possuírem uma visão totalitária do problema das escolas. Em relação ao documento Piletti e Piletti (1988, p. 208) assinalam:

Neste documento foram propostas e defendidas muitas soluções que, a partir de então, foram sendo aplicadas à educação brasileira. As principais ideias do manifesto são:

1. A educação é vista como instrumento essencial de reconstrução da democracia no Brasil, com a integração de todos os grupos sociais.
2. A educação deve ser essencialmente pública, obrigatória, gratuita, leiga e sem qualquer segregação de cor, sexo ou tipo de estudos, e desenvolver-se em estreita vinculação com as comunidades.
3. A educação deve ser “uma só”, com os vários graus articulados para atender às diversas fases do crescimento humano. Mas, unidade não quer dizer uniformidade; antes, pressupõe multiplicidade. Daí, embora única sobre as bases e os princípios estabelecidos pelo Governo Federal, a escola deve adaptar-se às características regionais.
4. A educação deve ser funcional e ativa e os currículos devem adaptar-se aos interesses naturais dos alunos, que são o eixo da escola e o centro de gravidade do problema da educação.
5. Todos os professores, mesmo os do ensino primário, devem ter formação universitária.

No texto observa-se que o movimento de reconstrução educacional proposto pelos educadores, pretendia reagir contra o empirismo do governo. Por meio disso, eles buscaram transferir do terreno administrativo para os planos político sócias a solução dos problemas escolares. Fernando Haddad (2010, p. 34) coloca que “[...] sem diretrizes, esse movimento francamente renovador inaugurou uma série fecunda de combates de ideias, agitando o ambiente para as primeiras reformas impelidas para uma nova geração”.

O manifesto dos pioneiros sofreu influência do movimento da Escola nova. Segundo Brzezinski (1996, p. 27) “O principal articulador da Pedagogia Nova no Brasil foi Anísio Teixeira, discípulo de Dewey. Essas concepções de Teixeira reforçaram o papel social da educação escolar, exacerbando-se a crença de que seria possível reformar a sociedade pela reforma do homem”. Por meio desse documento e com base no movimento da Escola Nova eles planejavam reconstruir a sociedade de forma democrática.

A Escola Nova foi um movimento difundido por John Dewey entre os séculos XIX e XX, tendo como precursoras personalidades como Feltre, Basedow, Pestalozzi, Reddie, entre outros. O movimento almejava superar a escola tradicional demasiadamente rígida e voltada para a memorização de conteúdos. Ele ganhou força porque a sociedade em questão precisa de uma escola que acompanhasse as transformações mundiais advindas da revolução industriais.

A Escola Nova na perspectiva de Aranha (2006, p. 263) “[...] defendia a educação ativista, a partir da renovação da pesquisa pedagógica, na busca teórica dos fundamentos filosóficos e científicos de uma prática educativa mais eficaz”. O estudo veio para mostrar que a ênfase da educação estaria em aplicar os conhecimentos adquiridos em situações vivenciadas e não para mera reprodução.

Cambi (1999, p. 546) aborda que “[...] o pensamento pedagógico de Dewey difundiu-se no mundo inteiro e operou em toda parte uma profunda transformação, alimentando debates e experimentações e a reposição da pedagogia no centro do desenvolvimento cultural [...]”. Dewey foi um grande pensador do século XX, para ele a pedagogia, a educação e a política, eram vistas como chaves mestras de uma sociedade democrática.

A partir da criação do documento dos signatários e das iniciativas governamentais na década de 30, a educação brasileira sofreu mudanças, também teve a influência por meio do contexto social, político e econômico que a sociedade passava. Na década em questão o governo de Getúlio Vargas criou o ministério da Educação e Saúde, para ocupar o cargo de ministro foi escolhido Francisco Campos, que era adepto do modelo escolanovista. O ministro promoveu a renovação de diversos decretos no ano de 1931 e 1932 no que se refere à organização nacional.

O Manifesto dos Pioneiros foi um marco para a educação brasileira e para o início da profissionalização docente no país, pois foram através das lutas ideológicas colocadas nesse documento, que começou a se pensar na possibilidade de mudanças no campo, ele ofereceu um norte para a institucionalização de um sistema de ensino nacional. De acordo com Romanelli (1999, p. 151) as lutas ideológicas apresentadas no Manifesto “tiveram consequências práticas na elaboração do texto das Constituições de 1934 e de 1937”.

Saviani (2008) aponta que desde a colonização do Brasil, em torno de quatro séculos, as instituições escolares eram restritas a pequenos grupos, isso mudou na década de 1930, por conta das reformulações no ensino, o que ocasionou um crescimento acelerado no meio educacional, possibilitando a criação de escolas para as massas. Corroborando com Romanelli (1999), Machado (2013) aponta que por conta das transformações acontecidas no período, influenciadas pelo processo de industrialização, houve um crescimento significativo das matrículas e observou-se a necessidade de expandir o ensino.

O Manifesto (1932, p. 56) aponta que a pesquisa é o “sistema nervoso da universidade”, que estimula e domina qualquer outra função [...]”. De forma que a pesquisa é à base da formação do profissional docente, colaborando com Demo (2006, p.17) que aponta “Pesquisa é processo que deve aparecer em todo trajeto educativo, como princípio educativo que é, na base de qualquer proposta emancipatória”.

Devido às discussões e reformulações no meio educacional que estavam acontecendo na época, o Governo Provisório resolveu estimular a formação dos docentes, ao instituir por meio da obrigatoriedade de titulação para o exercício do magistério para o ensino secundário e

normal. Por conta dessa lei o governo reconheceu a profissão de professor como de nível superior. Isso foi possível graças à Francisco Campos, o então Ministro de Educação e Saúde, que apresentou os Decretos nº 19.851/1931, formando o Estatuto das Universidades Brasileiras e nº 19.852/1931, que criou a Universidade do Distrito Federal.

Brzezinski (1996, p. 33) aponta “Pelo Estatuto das Universidades Brasileiras, a Faculdade de Educação, Ciências e Letras foi criada e incluída entre os principais institutos que compõem a Universidade (art. 6)”. Essa faculdade tinha como objetivo promover a investigação e a formação dos professores, explicitados no decreto que se refere ao Estatuto das Universidades. No ano de 1939 a Faculdade de Educação, Ciências e Letras foi novamente regulamentada. Em 1940 ela sofreu uma mudança e passou a funcionar como Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, na qual adveio a ter em seu interior um setor que cuidava da formação de professores.

Após as Universidades terem sido criadas, conforme as reivindicações dos signatários, foi implementado no país as licenciaturas e o curso de Pedagogia, criados pelo Decreto-Lei nº 1.190 de 4 de abril de 1939. Por meio desse decreto a Faculdade Nacional de Filosofia foi estabelecida, Sokolowski (2013, p. 84) aponta que a Faculdade “tinha por finalidades, dentre outras, a de preparar candidatos ao magistério do ensino secundário e normal e preparar trabalhadores intelectuais para o exercício de atividades técnicas”.

A faculdade Nacional de Filosofia fornecia os cursos de licenciaturas: Filosofia, Matemática, Física, Química, História natural, Geografia e História, Ciências Sociais, Letras Clássicas, Letras Neolatinas, Letras anglo-germânicas e o curso de Pedagogia. Os cursos de licenciatura e o curso de Pedagogia seguiam um padrão federal, o modelo “esquema 3+1”. Esse esquema incidia em três anos de estudo dos conteúdos cognitivos ou por meio de disciplinas específicas, sendo esse o curso de bacharelado, e um ano de conteúdos didáticos, o que seria o curso de didática.

Segundo Brzezinski (1996) esse pedagogo tinha formação tecnicista. Para a autora, o pedagogo não tinha a base sólida de conhecimentos teóricos exigidos pela profissão com essa formação. Sua crítica a formação tecnicista refere-se ao fato de o pedagogo possuir uma formação fragmentada, sem os conhecimentos básicos exigidos para ser professor. De acordo com Sokolowski (2013, p. 84) “[...] o curso de pedagogia fora criado com o objetivo de preencher os cargos técnicos de educação do Ministério da Educação”.

No Decreto-Lei nº 1.190, no capítulo III, em seu artigo 19, consta a organização do bacharelado em Pedagogia, no qual o curso terá duração de 3 e terá as seguintes disciplinas, na primeira série: Complemento de matemática, História da filosofia, Sociologia, Fundamentos biológicos da educação e Psicologia educacional. Na segunda série: Estatística educacional, História da educação, Fundamentos sociológicos da educação, Psicologia educacional e Administração escolar. E na terceira série: História da educação, Psicologia educacional, Administração escolar, educação comparada e Filosofia da educação. De modo que a organização da didática do curso, com base no artigo 20 seria de um ano, e com as seguintes disciplinas: Didática geral, Didática especial, Psicologia educacional, Administração escolar, Fundamentos biológicos da educação e Fundamentos sociológicos da educação. (BRASIL, 1939).

Sendo que o curso de bacharelado em Pedagogia e o curso de didática tinham quatro disciplinas em comum: psicologia educacional, administração escolar, fundamentos biológicos da educação e fundamentos sociológicos da educação. Para o profissional se torna licenciado era necessário fazer os quatro anos do curso, ou seja, os três anos de bacharelado e ano de didática. Esse “esquema 3+1” foi um padrão introduzido para os cursos de licenciatura e bacharelado exigido por lei, para estabelecer um “disciplinamento” no ensino superior, esse esquema de formação de professores secundários perdurou por 23 anos, conforme Brzezinski (1996).

No ano de 1959, foi apresentado o Segundo Manifesto dos Pioneiros da Educação, sistematizado por Fernando de Azevedo, juntamente com 169 signatários, conforme anexo 01. Esse documento influenciou a promulgação da LDB nº 4.024/1961. Machado (2013, p. 2) aponta que essa Lei “suscitou movimentos no campo educacional e principalmente em relação aos cursos de formação de professores. [...] deu início a certa organicidade da educação brasileira e deflagrou um conjunto de ciclo de reformas, com vista à descentralização da educação”.

Por conta dos debates entre as posições ideológicas contrárias fizeram com que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação fosse fixada somente em 1961. Por causa da LDB nº 4.024/61, não ter mencionado sobre a identidade do curso de Pedagogia, teve que ser criado uma regulamentação pelo Parecer CNE/CP nº 251/1962, o qual regulamentava o tempo de duração e o currículo mínimo para o bacharelado e a licenciatura para o curso.

Segundo o Parecer CNE/CP n° 251/1962, o currículo mínimo era composto por sete disciplinas, sendo cinco: Psicologia da Educação, Sociologia (Geral e da Educação), História da Educação, Filosofia da Educação e Administração Escolar. As outras duas disciplinas seriam escolhidas pelas instituições de ensino, com base no perfil do egresso que desejasse trabalhar. O Parecer CNE/CP n°251/1962 foi estabelecido para superar o padrão da dicotomia federal, no qual eram cursados simultaneamente o bacharelado e licenciatura.

Mediante Machado (2013, p. 2) “O Parecer n° 251/1962, apesar de apresentar um currículo mínimo e estabelecer o tempo de duração do curso de Pedagogia, não conseguiu superar os problemas, visto que a identidade do pedagogo não foi discutida e nem mesmo seu campo de atuação”. Mesmo esse Parecer não fazia referência ao local ou campo de atuação do pedagogo. O bacharel formava-se técnico em educação e o licenciado, um generalista. De modo que a tendência tecnicista era à base de sustentação para a formação do pedagogo. Tornando o profissional em um especialista ou em técnico da educação.

Em 1964, com o fim do Populismo, começou a ditadura militar no Brasil, na qual a educação democrática não tivera espaço. Por essa questão ocorreram três reformas consecutivas e fragmentárias de leis educacionais, que seriam: Lei n° 5.540/1968, Lei n° 5.692/1971 e Lei n° 7.044/1982. À primeira foi a Lei n° 5.540/1968, que foi criada por conta do grupo de Trabalho para a Reforma Universitária (GTRU), pois nesse período foram criadas várias instituições superiores e ocorreram algumas mudanças referentes ao ato de ensinar. Essa reforma foi possível devido aos precedentes históricos, que demandavam ensino público e laico em todos os níveis e para todos os brasileiros.

A partir Lei supracitada foi homologado o Parecer CNE/CP n° 252/1969. O Parecer foi criado para solucionar os problemas do Parecer CNE/CP n° 251/1962. Porém só agravou a situação, pois foram criados estágios específicos, de forma que a fragmentação do curso de Pedagogia foi reforçada, por conta das habilitações criadas. Esse Parecer acabou com a distinção entre bacharelado e licenciatura, o “esquema 3+1”, determinando que além das especialidades (administração escolar, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão pedagógica), o curso de Pedagogia habilitaria para a docência em disciplinas pedagógicas nos cursos de formação de professores. De forma que os especialistas se tornariam licenciados.

O Parecer CNE/CP n° 252/1969 ocasionou um sério problema nas escolas, tinham que ter vários pedagogos e não tinham condições financeiras para mantê-los. Ele não resolveu os problemas do curso e da identidade do pedagogo. Os problemas continuaram e ampliaram pela

Lei nº 5.692/1971 que reformou o Ensino de 1º e 2º Graus, com obrigação compulsiva do ensino profissional no 2º Grau. Essa lei ressaltou o ensino profissional e reforçava a formação dos professores do magistério de 1ª a 4ª séries em curso Pós-Normal e não em curso de Pedagogia. Machado (2013, p. 5) discute que “A Lei n. 5.692/1971, como já observado, enfatizava o ensino profissional e reforçava que a formação de professores para o Magistério de 1ª a 4ª séries em curso Pós-Normal e não em curso de Pedagogia”. A Lei nº 7.044/1982 revogou a obrigatoriedade da profissionalização do 2º grau.

A ditadura militar perdurou de 1964 até 1985, período o qual não houve nenhum avanço no que se refere ao curso de Pedagogia e quanto à identidade do pedagogo. Somente após o período da ditadura, em 1985, ocorreu uma redemocratização no país, de modo que voltaram as discussões sobre a temática, pois os movimentos de educadores sobre o tópico aconteciam desde o fim dos anos 70. De acordo com Machado (2013) isso ocorreu por conta da falta de identidade do curso e pela probabilidade de o professor ser formado nas Escolas Normais, de maneira que foi reassumida a discussão acerca da extinção do curso de Pedagogia.

Nesse período muitas entidades foram criadas, com o objetivo de estabelecer um estatuto para o curso de Pedagogia, entidades como a CONARCFE (Comissão Nacional de Reformulação dos Cursos de Formação de Educadores) criada em 1983, dando origem à ANFOPE (Associação de Formação dos Profissionais da Educação) em 1994, sendo que Sokolowski (2013, p. 87) coloca “Esta Associação promoveu os estudos e discussões que se operacionalizaram em pareceres do Conselho Nacional de Educação sobre as diretrizes do curso de Pedagogia, instituídas em 2006”.

Os marcos legais supracitados demonstram que o curso de Pedagogia ao longo dos anos, apresentou características de formação tecnicista. Após a redemocratização, em 1985, com a elaboração da nova Constituição, em 1988, essa tendência tecnicista aparentemente poderia mudar. Visto que o discurso era de um processo de redemocratização em todos os campos sociais, inclusive o educacional.

OS MARCOS LEGAIS DO CURSO DE PEDAGOGIA: a tendência crítica

Na visão de Machado (2013, p. 38) “Com o processo de redemocratização do Estado brasileiro era preciso uma lei educacional que rompesse com o fracionamento provocado pelas reformas das três últimas leis e retomasse o sentido democrático da educação”. Sendo que por

conta desse processo a formação de professores foi alvo dos documentos legais, que influenciou o curso de Pedagogia. Isso foi possível porque a Constituição Brasileira de 1988 apresentou características para uma nova democracia. De acordo com (Machado, 2013, p. 38) “A Constituição Federal Democrática do Brasil teve nove títulos e 245 artigos. Essa é a sétima constituição brasileira desde a independência do Brasil, em 1822. É a Constituição mais completa quanto às questões democráticas”.

Por essa questão os educadores travaram uma luta, por meio do Fórum Nacional de Educação, em favor de uma Lei que regulamentasse a Educação, de modo que foi promulgada LDB nº 9.394 /1996, cerca de oito anos após a promulgação da Constituição Federal. Essa lei possibilitou aos educadores redefinir o modelo de educação vigente, no sentido de sair do modelo tecnicista implantado pela ditadura e voltar-se para um modelo democrático, inferido pela tendência crítica. Foi quase uma década de debates para a elaboração da nova Lei. A LDB 9.394 de 1996 constituída de 92 artigos e 5 capítulos apresentou três especificadamente que tratavam do curso de Pedagogia.

O artigo 62 buscou aprimorar a formação dos docentes em nível superior, com base nos cursos de licenciatura, sendo de graduação plena, podendo ser em universidades superiores ou institutos superiores de educação. A formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, seria oferecida em nível médio, na modalidade Normal, mediante a Lei nº 9.394/96.

O artigo 63 coloca que os Institutos Superiores de Educação manterão:

- I** - cursos formadores de profissionais para a educação básica, inclusive o curso normal superior, destinado à formação de docentes para a educação infantil e para as primeiras séries do ensino fundamental;
- II** - programas de formação pedagógica para portadores de diplomas de educação superior que queiram se dedicar à educação básica;
- III** - programas de educação continuada para os profissionais de educação dos diversos níveis. (BRASIL, 1996, p. 25).

O artigo 64 coloca que a formação de profissionais de educação para a administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será perpetrada em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, ficando a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, uma base comum nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, p. 25).

Mediante esses artigos, da LDB de 1996, afirma-se que o curso de Pedagogia poderia ser extinto, pois ele não apresentava uma identidade específica. Brzezinski (1996, p. 88) observa que “[...] a extinção do curso de pedagogia encontrava justificada, sobretudo, na tendência brasileira de centrá-lo na vertente profissionalizante, como campo prático, que mantém pouca relação com os estudos epistemológicos”. Inclusive tiveram-se vários movimentos que ocorreram contra estas determinações da LDB/1996.

Essa questão provocou um movimento entre profissionais da educação e defensores do curso de Pedagogia. O Movimento nacional formado pelos educadores organizou-se para resistir ao Conselho Federal de Educação (CFE) que almejava impor reformas nos cursos de formação de professores sem qualquer participação dos que militavam na educação Brzezinski (1996, p. 109). O movimento nacional buscou reformular os cursos de licenciatura, não o curso de pedagogia, pois sua intenção era mudar a formação dos professores.

A Anfope foi um movimento dos educadores que procurou discutir a formação dos profissionais da Educação, de acordo com o documento da Anfope (2000, p. 3) “A ANFOPE defende uma discussão política global de formação dos profissionais da educação, contemplando a formação inicial, condições de trabalho, salário e carreira e formação continuada”. Os educadores procuraram através de esse documento reafirmar as análises das suas propostas de estrutura e organização curricular e institucional dos cursos de licenciatura.

Corroborando com Saviani (2005) Scheibe (2007) apresenta que é da responsabilidade dos Institutos Superiores de Educação de fazer a manutenção dos cursos normais superiores, de cursos de formação dos profissionais para a educação básica e cursos de formação de professores. Essa figura institucional virou uma alternativa no que diz respeito ao curso de Pedagogia, pois eles poderiam desenvolver a proposta de Pedagogia de forma mais rápida, mais barata, em cursos de curta duração, sendo que está proposta estava de acordo com o referido na LDB, na qual estabelecia como uma de suas características a diversidade de modelos. No entanto, após as definições das diretrizes curriculares referente ao curso de Pedagogia, houve controvérsia a sua continuação, pois a LDB 9.394/96 descaracteriza o curso e a sua finalidade e também houve variadas configurações presentes nos cursos em execução no país.

A implantação apresentada por regulamentações da nova LDB no fim da década de 1990, fez com que houvesse uma intensa discussão acerca da formação de professores, como por exemplo indica Scheibe (2002, p. 09)

O curso de pedagogia, particularmente, encontrou-se no centro deste debate, dada a discordância da comunidade acadêmica com a possibilidade de retirar deste curso a formação de professores para a educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental. Este debate tornou-se ainda mais intenso quando o decreto presidencial n. 3.276 de 06 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a formação de professores para a educação básica, foi divulgado na véspera da reunião do conselho nacional de educação que iria deliberar sobre a matéria tratada no parecer n. 970/99 da câmara de educação superior.

O curso de Pedagogia teve suas funções questionadas, no que se refere à formação de professores para a educação infantil e os anos iniciais do ensino fundamental, pois de acordo com o Parecer CNE/CP n° 970/99 de 09 de novembro de 1999, essas modalidades deveriam ser ministradas pelo curso Normal Superior, sendo que este veio substituir os cursos de Nível Médio, muito comuns na formação tradicional do curso normal. De forma que a Câmara de Educação Superior, responsável por esse parecer alegava, que o curso de Pedagogia não tinha o objetivo de formar professores, ele deveria formar profissionais da educação para a administração, planejamento, supervisão e orientação educacional para a educação básica, isso poderia ocorrer por meio desse curso ou por uma pós-graduação.

O Parecer CNE/CP n° 970/99 foi questionado pelos educadores, que fizeram uma mobilização nacional por meio das instituições e entidades da área educacional, ele solicitaram que esse parecer voltasse ao Conselho Nacional de Educação para ser discutido, no entanto um decreto presidencial reafirmando esse parecer atropelou sua votação do referido no conselho. De acordo com Scheibe (2002, p. 10) “As consequências desse decreto são graves e fizeram com que imediatamente fosse criado o Fórum Nacional em Defesa da Formação de Professores [...]” esse movimento foi composto por várias entidades educativas que lutavam para continuação e organização do curso de Pedagogia e para uma possível identidade profissional.

De acordo com Scheibe (2007, p. 47) “À concepção de formação expressa nas reformas instituídas a partir do Governo de Fernando Henrique Cardoso, na esteira das mudanças educacionais neoliberais desenvolvidas na América Latina durante a década de 1990 [...]” o que justifica a oposição dos movimentos organizados pelos educadores, sendo estes portadores de um pensamento social crítico, buscavam formulações das políticas públicas de caráter democrático. O que contrariava o pensamento neoliberal adotado pelo governo FHC.

No fim do ano de 1999 na perspectiva de Limonta (2009, p. 120) “[...] desencadeou-se um amplo processo de mobilização e resistência contra o Decreto n° 3.276, de 06 de dezembro, que estabelecia o curso Normal Superior como *locus* exclusivo da formação de professores para a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental”. Segundo ela, por conta do decreto

supracitado as universidades e demais instituições fizeram pressão por conta disso, posteriormente foi sancionado o Decreto nº 3.554, de 07 de agosto de 2000. De modo que ele substituiu o termo exclusivamente por preferencialmente.

De acordo com Limonta (2009) no ano de 2002 foram promulgadas duas respeitáveis resoluções referentes à formação de professores, de forma que a Resolução CNE/CP nº 1, de 18 de fevereiro de 2002, institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de professores da Educação Básica em nível superior e cursos de Licenciatura, a outra foi a Resolução CNE/CP nº 2, de 19 de fevereiro de 2002, institui a duração e a carga horária dos cursos de Licenciatura. No entanto essas resoluções não foram homologadas, sem homologação as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Pedagogia foram prorrogadas.

De acordo com Machado (2013, p. 40) “No período entre 1996-2006 efervesceram os debates sobre a identidade do pedagogo e dos professores de modo geral. Muita discussão fora travada ao longo dessa década, que visava normatizar definitivamente os cursos de formação de professores”.

Observa-se que o curso de Pedagogia até o ano de 2006 não possuía identidade e muito menos um campo de atuação. No período supracitado, ao se referir as diretrizes do curso de Pedagogia, na concepção de Scheibe (2007, p. 53) “[...] constata-se um grande e significativo silêncio tanto por parte do Ministério de Educação quanto do Conselho Nacional de Educação”.

Machado (2013, p. 40) corroborando com as ideias de Soares (2011) assevera que “As discussões só voltaram à tona no CNE entre março a dezembro de 2005, quando foram analisadas 22 propostas de Resolução para o Curso de Pedagogia”. De acordo com essa autora nesse mesmo ano foi aprovado o Parecer CNE/CP nº 05/2005, responsável pela normatização do curso de Pedagogia, entretanto no ano seguinte foi aprovado o Parecer CNE/CP nº 03/2006 que questionou o artigo 14 do Parecer anterior, no qual estava proposto que a formação dos demais profissionais da Educação deveria ser realizada em cursos de pós-graduação, conseqüentemente o Ministério da Educação homologou a Resolução CNE/CP nº 01/2006. Segundo Machado (2013, p. 40) “A história do Curso de Pedagogia começa a mudar a partir dessa Resolução, que apresentou a identidade do pedagogo, fortalecendo o Curso de Pedagogia [...]”.

Nesse cenário, a tendência crítica³ inicia sua trajetória de construção, no que se refere à identidade do pedagogo. Pois, foi homologado o Parecer CNE/CP n° 05/2005 que apresenta as Diretrizes para o curso de Pedagogia. Contudo, foi questionado o seu art. 14, sobre a formação para gestão educacional em cursos de especialização que todos os licenciados deveriam fazer. Assim, surge o Parecer CNE/CP n° 03/2006 modificando o art. 14 do Parecer CNE/CP n° 05/2005 alegando que o Pedagogo era o único licenciado habilitado a ser gestor com sua graduação. Os demais licenciados deveriam cursar especialização. O Parecer CNE/CP n° 03/2006 foi analisado e aprovado, tornando-se a Resolução CNE/CP n° 01/2006 que apresentou as Diretrizes para o Curso de Pedagogia. Com base nessa Resolução a identidade do pedagogo é a docência, enquanto professor, pesquisador e gestor de espaços escolares e não-escolares.

A Resolução CNE/CP n° 01/2006 se configura em 15 artigos. Ela procura definir em seus artigos, os princípios, condições de ensino e de aprendizagem com relação ao curso, os seus procedimentos a serem observados no planejamento e avaliação, pelos órgãos dos sistemas de ensino e pelas instituições de educação superior do país.

No que tange à docência, em seu segundo artigo coloca que os cursos das instituições de educação superior ou sem a autonomia universitária, devem ser estruturados com base na resolução, cursos que visem à licenciatura para a docência na educação infantil, anos iniciais do ensino fundamental, nos cursos de ensino médio, na modalidade normal, de educação profissional na área de serviços e apoio às escolas e em outras áreas que sejam previstos conhecimentos pedagógicos.

Quanto às formas de atuação, o terceiro artigo coloca que o estudante de curso trabalhará com um repertório de informações e habilidades, compostos por pluralidade de conhecimentos práticos e teóricos, cuja consolidação será proporcionada pelo exercício da profissão, fundamentado nos princípios da interdisciplinaridade, contextualização, democratização, pertinência e relevância social, ética e sensibilidade afetiva e estética. No tocante a pesquisa, está previsto nesse artigo, em seu parágrafo único CNE/CP n° 01 (BRASIL, 2006, p. 1) “II - a pesquisa, a análise e a aplicação dos resultados de investigações de interesse da área educacional”.

³ A tendência crítica procurou estabelecer por meio do educador uma relação do educando com os conteúdos trabalhados, de modo que isso deveria ser feito de forma dinâmica, e o professor deveria relacionar esses conteúdos com as experiências trazidas pelo aluno, para então mostrar a importância de uma formação escolar sólida para um bom desenvolvimento da prática cotidiana.

No quarto artigo, a Resolução destaca a função do curso de Pedagogia na formação de professores para a Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, também nos cursos de Ensino Médio, Modalidade Normal, Educação Profissional nas áreas de serviços, apoio escolar e nas que são necessários conhecimentos pedagógicos. O quinto artigo discute o perfil do egresso do curso, de forma que esse artigo possui 16 parágrafos. Quanto à pesquisa está previsto CNE/CP n° 01 (BRASIL, 2006, p. 2).

XIV - realizar pesquisas que proporcionem conhecimentos, entre outros: sobre alunos e alunas e a realidade sociocultural em que estes desenvolvem suas experiências não escolares; sobre processos de ensinar e de aprender, em diferentes meios ambiental-ecológicos; sobre propostas curriculares; e sobre organização do trabalho educativo e práticas pedagógicas;

Em seu sexto artigo, a Resolução procura discutir a estrutura do curso, na qual são respeitadas a diversidade nacional e também a autonomia pedagógica presente nas instituições, esse artigo é composto por dois parágrafos, com as suas respectivas letras. No que se refere à pesquisa, está previsto no CNE/CP n° 01 (BRASIL, 2006, p. 4) “atenção às questões atinentes à ética, à estética e à ludicidade, no contexto do exercício profissional, em âmbitos escolares e não-escolares, articulando o saber acadêmico, a pesquisa, a extensão e a prática educativa”. De modo que a forma de trabalho ocorre conforme a autonomia da instituição, desde que atenda a demanda proposta.

No sétimo artigo é proposta a carga horária mínima de 3.200 horas para o curso de Pedagogia e conseqüentemente é feita a distribuição dessas horas nas atividades relacionadas ao curso. O artigo oitavo prevê os termos colocados no projeto pedagógico da instituição, na qual é proposta a integração dos estudos por meio de várias atividades explicitadas no decorrer do artigo. No nono artigo está previsto que os cursos criados em instituições de ensino superior e almeje a Licenciatura para a docência na Educação infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental, nas disciplinas propostas no Ensino Médio, Modalidade Normal, Educação Profissional na área de serviços e apoio escolar e em outras áreas pedagógicas deverão ser estruturadas de acordo com essa Resolução.

No décimo artigo está proposto que as habilitações existentes nos cursos de Pedagogia serão extintas, através do período da publicação dessa Resolução. No décimo primeiro artigo está colocado que as instituições que mantêm os cursos de Normal Superior e que tem a intenção de transformá-los em cursos de Pedagogia e também as instituições que já oferecem o curso de

Pedagogia deverão elaborar um novo projeto pedagógico, corresponder à proposta dessa Resolução.

Está previsto no décimo segundo artigo, os concluintes dos cursos de Pedagogia ou Normal Superior, que por conta das normas anteriores dessa Resolução, tenham cursado alguma das habilitações, ao passo, de ser na Educação Infantil ou nos anos iniciais do Ensino Fundamental, e que tenham a intenção de complementar os seus estudos, poderão fazê-lo. No décimo terceiro artigo está posto que para que ocorra a implantação e a execução destas diretrizes curriculares, faz se necessário um acompanhamento e avaliação dos órgãos competentes. Conforme assegura o decimo quarto artigo, a Licenciatura em Pedagogia, de acordo com os Pareceres CNE/CP nº 5/2005 e nº 3/2006 e desta Resolução, nos quais assevera a formação de profissionais da educação prevista no art. 64. Em conformidade com o inciso VIII do art. 3 da Lei nº 9.394/96.

A Resolução CNE/CP nº 01/2006 citada acima, visou estabelecer a tendência crítica em relação à formação do pedagogo, visto que foi extinto o curso Normal Superior, de modo que foi homologada uma identidade para o pedagogo. Por essa questão começou a ser discutida a formação da identidade desse profissional no Brasil.

Entretanto, colaborando com as ideias de Vieira (2007) e Saviani (2008), citados por Limonta (2009) aponta que a formação do pedagogo e concepção do curso firmando na Resolução CNE/CP nº 01/2006 não está de acordo com o posicionamento de todos os educadores brasileiros, a propósito, existe um grupo distinto de pesquisadores do núcleo da educação, destacam-se Selma Garrido Pimenta, José Carlos Libâneo e Maria Amélia Franco. Por conta desse desapontamento, eles divulgaram em 20 de setembro de 2005 o “Manifesto de Educadores Brasileiros sobre Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Pedagogia”. Eles alegavam que havia imprecisões teóricas no documento, de forma que era necessário analisá-las.

De acordo com Libâneo (2001, p. 06) a “Pedagogia é, então, o campo do conhecimento que se ocupa do estudo sistemático da educação – do ato educativo, da prática educativa como componente integrante da atividade humana, como fato da vida social, inerente ao conjunto dos processos sociais”. Por essa questão Libâneo e os demais autores supracitados defendem que a pedagogia não se refere apenas as práticas escolares, mas também as demais práticas como: família, trabalho, rua, fábrica, meios de comunicação, política e escola.

Na concepção do autor, o pedagogo que pode atuar em múltiplas instâncias da prática educativa, sejam elas vinculadas direta ou indiretamente a organizações ou aos processos de aquisição dos saberes e modos de ação, com base nos objetivos da formação humana definidos por uma determinada perspectiva. Libâneo (2005) aponta que a formação do professor e a do pedagogo não podem ser realizadas em um mesmo curso, pelo fato de que a existência da pedagogia justifica-se por ela ser um campo que ocupa dos estudos sistemáticos das práticas educativas realizadas na sociedade como processos fundamentais para a condição humana.

CONSIDERAÇÕES

As mudanças advindas das transformações da sociedade e também no campo educacional contribuíram para o esboço de uma identidade para o pedagogo. Na concepção de Brzezinski (2011, p. 35) “O processo de elaboração dessas DCNP e a sua implementação provocou mudanças curriculares substanciais na organização do projeto político pedagógico do curso de Pedagogia em nosso país”. Depois de muitos anos de luta foi estabelecida a sua área de trabalho e sua identidade.

Mediante o proposto acima, pode-se observar as dificuldades enfrentadas pelos educadores, no que se refere a formação do pedagogo e conseqüentemente a sua identidade, de modo que a sua formação foi questionado e desvalorizada, no entanto a classe dos educadores continuaram lutando pela causa, de modo que foram criadas diretrizes para legitimar o curso. Desse podemos concluir a necessidade dessa identidade *Unitas Multiplex* para o seu desempenho, independente de suas funções como professor, gestor e pesquisador. De modo que inferir a necessidade desse pedagogo ser formado no campo da pesquisa, para problematizar a sua prática e reinventar-se constantemente.

REFERÊNCIAS

- ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. **História da educação e da Pedagogia:** geral e Brasil. 3. ed. São Paulo: Moderna. 2006.
- BRASIL. Lei n.9.394/96, de 20.12.1996. **Estabelece as diretrizes e bases para a educação nacional.** Diário Oficial da União. Brasília: Gráfica do Senado, v. 134, n.1. 248, p. 27.833-27.841, 23 dez. 1996.

BRZEZINSKI, Iria. **Pedagogia, pedagogos e Formação de Professores:** busca e movimento. Campinas: Papyrus, 1996.

_____. As Políticas De Formação De Professores E A Identidade *Unitas Multiplex* Do Pedagogo: Professor-Pesquisador-Gestor In: BRZEZINSKI, I e SILVA, M. **Formar Professores- Pesquisadores: Construir Identidades.** Goiânia: PUC Goiás, 2011.

_____. SILVA, Marcos Antonio da. EICKHOFF, Vanessa Elisa Zoca. A Construção De Identidades De Pesquisadores Na Formação De Professores. In: BRZEZINSKI, I e SILVA, M. **Formar professores- pesquisadores: construir identidades.** Goiânia: PUC-Goiás, 2011.

CAMBI, Franco. **História da Pedagogia.** Tradução de Álvaro Lorencini. São Paulo: UNESP (FEU), 1999.

LIBÂNEO, José Carlos. **Pedagogia e pedagogos:** inquietações e buscas. Educar, n. 17. Editora da UFPR. Curitiba. 2001.

_____. **PEDAGOGIA E PEDAGOGOS, PRA QUÊ?** 8. ed. São Paulo: Cortez. 2005.

LIMONTA, S.V. **Currículo e formação de professores [manuscrito]:** um estudo e proposta curricular do curso de pedagogia da Universidade Estadual de Goiás. Mimeo, 2009.

MACHADO, Andréa. **O Curso de Pedagogia:** uma história revisitada. Resumo expandido adaptado do I Capítulo da dissertação intitulada “DESENVOLVIMENTO CURRICULAR DO CURSO DE PEDAGOGIA DA UEG (2000 – 2010)”, constante da página 23 à 29, orientada pela Dr. Iria Brzezinski, defendida em setembro de 2013.

MANIFESTO. **Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova.** PDF. 1932

PILETTI, Nelson e PILETTI, Claudino. **Filosofia e História da Educação.** São Paulo: Ática, 1988.

SAVIANI, Demerval. História da formação docente no Brasil: três momentos decisivos. **Revista do Centro de Educação.** Santa Maria, v.30, n.2, p.11-26, 2005.

_____. Formação de professores: aspectos históricos e teóricos do problema no contexto brasileiro. **Revista Brasileira de Educação.** Rio de Janeiro, Vol. 14, nº 40, jan./abr. 2009, p.143-155.

_____. **História da história da educação no Brasil:** um balanço prévio e necessário. Conferência de abertura do V Colóquio de Pesquisa sobre Instituições Escolares. São Paulo, 2008.

SHEIBE, Leda. Formação e identidade do pedagogo no Brasil. In: **Ensinar e Aprender:** sujeitos, saberes e pesquisa – encontro Nacional de Didática e Prática de Ensino (ENDIPE) Rio de Janeiro: DP&A, 2002.

_____. Diretrizes curriculares para o curso de pedagogia: Trajetória longa e inconclusa. **Cadernos de Pesquisa**, v. 37, n. 130, p. 43-62, jan./abr. 2007.

SOKOLOWSKI, Maria Teresa. **História Do Curso De Pedagogia No Brasil**. Comunicações. Piracicaba. Ano 20. n. 1. p. 81-97. jan.-jun. 2013. ISSN Impresso 0104-8481. ISSN Eletrônico 2238-121X. DOI: <<http://dx.doi.org/10.15600/2238121X/comunicacoes.v20n1p81-97>>.

SOARES, S.T. **O processo de construção das diretrizes curriculares nacionais para o curso de pedagogia no Brasil: pedagogia é docência?** <http://www.anpae.org.br/simposio2011/cdrom2011/PDFs/trabalhosCompletos/comunicacoesRelatos/0501>. 2011. pdf Acesso: setembro de 2015.

VIEIRA, Sofia Lerche. **Política(s) e gestão da educação básica: revisitando conceito simples**. Revista Brasileira de Política e Administração da Educação, v. 23, n. 1, p. 53 – 69, jan/abr, 2007.

XAVIER, Maria Elizabete Sampaio Prado; RIBEIRO Maria Luisa Santos; NORONHA Olinda Maria. **História da Educação: a escola no Brasil**. São Paulo: FTD, 1994.

RESUMO: No presente artigo, discutiu-se a história da pedagogia no Brasil desde a sua criação, por meio dos marcos legais a tendência tecnicista e crítica, sendo eles: 1939 com a instituição do curso e o padrão federal, os Pareceres CNE/CP nº 251/1962 e nº 252/1969, e a Resolução CNE/CP nº 01/2006. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/1996, responsável por levantar a discussão a respeito da formação de professores para a educação infantil e anos finais do ensino fundamental I, de modo que a legitimidade do curso de Pedagogia foi questionada. De modo, que formou-se uma intensa discussão referente a identidade do pedagogo, na qual perdurou por anos. O trabalho está vinculado ao GEFOP – Grupo de Estudos em Formação de Professores e Interdisciplinaridade.

PALAVRAS-CHAVE: Histórico. Identidade do Pedagogo. Universidade Estadual de Goiás.

THE HISTORY OF THE PEDAGOGY COURSE IN BRAZIL: FROM TECHNICAL TRENDS TO CRITICISM

ABSTRACT: In the present article, the history of pedagogy in Brazil since its creation was discussed, through the legal frameworks, the technical and critical tendency, being: 1939 with the institution of the course and the federal standard, the CNE / CP Opinions No 251/1962 and No 252/1969, and CNE / CP Resolution 01/2006. The Law on Guidelines and Bases of Education, Law No. 9.394 / 1996, responsible for raising the discussion about teacher education for children's education and final years of elementary school I, so that the legitimacy of the course of Pedagogy was questioned. Thus, an intense discussion about the identity of the pedagogue was formed, in which it lasted for years. The work is linked to GEFOP - Group of Studies in Teacher Training and Interdisciplinarity.

KEYWORDS: Historical. Identity of the Pedagogue. State University of Goiás.